DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho
CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho
CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 62/2024, na modalidade de Concorrência 05/2024, na forma eletrônica, para a contratação de empresa de engenharia para execução de obra, com fornecimento de materiais, para a reforma da unidade educacional denominada Anexo da Creche CEI Criança Feliz, localizado a Rua Duque de Caxias esquina com a Avenida Dr. Getúlio Vargas, Bairro Laranjeiras, Castilho – SP, objeto do Convênio 100721/2024, celebrado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Governo e Relações Institucionais e Município de Castilho, autorizado pela Lei Municipal 3.376, de 28 de maio de 2024. Início de recebimento das propostas: 08h00min do dia 04/06/2024. Término do recebimento das propostas: 08h00min do dia 19/06/2024. Abertura e análise das propostas: 08h01min às 09h00min do dia 19/06/2024. Início da etapa de lances: 09h01min do dia 19/06/2024. Referência de tempo: horário de Brasília – DF. Local/Sistema: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de Castilho no sitio https://www.castilho.sp.gov.br ou http://45.175.171.143:8079/Transparencia/, ou pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br, licitacaocastilho@gmail.com; qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Agente de Contratação, na Prefeitura do Município de Castilho, Praça da Matriz, 247, nesta cidade, CEP 16920-000, ou ainda, pelo telefone (18) 3741-9000, ramal 9034. Castilho – SP, 29 de maio de 2024. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

.....

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

EDITAL Nº 01/2024 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA
PROGRAMA MUNICIPAL "CIDADE ACOLHEDORA" –
CADASTRO DE RESERVA

A Prefeitura do Município de Castilho, por meio da Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.263, 15 de março de 2023, faz saber que, visando combater o desemprego no Município de Castilho-SP, realizará Seleção Pública para bolsistas do Programa **CIDADE ACOLHEDORA**, para formação de cadastro de reserva para preenchumeto das vagas remescentes, de acordo com as Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo para o Programa "Cidade Acolhedora", de carater contínuo e assistencial, destina-se a auxiliar na inclusão produtiva de pessoas desempregadas, em situação de vulnerabilidade, proporcionando ocupação, qualficação profissional, renda e segurança para pessoas residentes e domiciliado no Município de Castilho-SP.

2. Os beneficiários do Programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e de cidadania com carga horária mínima de 12 (doze) horas para cada 30 (trinta) dias de permanência no Programa; desenvolvendo ainda atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta, destacando-se dentre àquelas relacionadas as atividades de limpeza, conservação, manutenção e restauração, ou outros serviços por determinação das Secretarias Municipais, para atender as necessidades do Município de Castilho-SP, com carga horária máxima de 22 (vinte e duas) horas semanais, limitadas a 08 (oito) horas diárias, nos termos da Lei Municipal nº 3.263, 15 de março de 2023.

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

3. Os beneficiários do Programa receberão bolsa auxílio desemprego no valor mensal de R$ 600,00 e auxilio alimentação no valor mensal de R$ 200,00; curso de qualificação profissional, assistencial socal e psicológica, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até igual período, a critério da Administração Pública, e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas às cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

4. A concessão destas bolsas será regida pela Lei Municipal nº 3.263, 15 de março de 2023, e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura do Município de Castilho ou aos entes e pessoas jurídicas descritas nas alíneas *a)* a *j)* do §1º do artigo 9º, no exercicio das atividades do Programa.

II – DO CADASTRO DE RESERVA

5. O presente edital se destina ao processo de seleção dos bolsistas do respectivo programa assistencial como a finalidade de criação de cadastro de reserva para fins de prenchimento das vagas remanescentes do total de vagas autorizadas nos termos da Lei nº Lei Municipal nº 3.263, 15 de março de 2023. Do presente processo de seleção formar-se-ão 4 (quatro) cadastros de reservas:

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

CADASTRO DE RESERVA PARA VAGAS GERAIS	CADASTRO DE RESERVA PARA VAGAS PNE	CADASTRO DE RESERVA PARA VAGAS EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	CADASTRO DE RESERVA PARA VAGAS DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA/E/OU CONVIVENTESNOS CENTROS DE ACOLHIDA AO MORADOR DE RUA NO MUNICÍPIO DE CASTILHO

III – DAS INSCRIÇÕES

6. **As inscrições serão realizadas PESSOALMENTE, única e exclusivamente das 08h do dia 10 de junho de 2024 às 15h59min do dia 14 de junho de 2024, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição Virtual, no Sistema Cidade Acolhedora e da entrega de documentação exigida nos termos do presente edital na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no endereço Rua José Ribeiro, 896, centro, Castilho/SP.**

7. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

8. A inscrição deverá ser feita conforme o Item 6, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.

9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste Edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 3.263, de 15 de março de 2023, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

10. Verificado a qualquer tempo do recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

11. Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa "Cidade Acolhedora", o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

11.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade de condições previstas no Decreto Federal nº 70.436/72;

11.2 Ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos;

11.3 Estar desempregado, sem rendimentos próprios comprovado através de extrato CNIS, e não estar recebendo seguro-desemprego, auxílios, aposentadorias, pensões ou LOAS;

11.4 Não ter rendimentos próprios;

11.5 Ser pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), caso concorra a uma destas vagas;

11.6 Estar com Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

11.7 Possuir residência fixa no Município de Castilho há pelo menos 03 (três) anos comprovados por meio da exibição de contas de água, luz, telefone, em nome próprio ou de terceiros acompanhados de declaração emitida pelo agente comunitário de saúde Municipal ou Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, ou ainda, acompanhados de matrícula escolar própria ou de filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda devidamente formalizados pelo juízo competente;

11.8 Estar quite com as obrigações eleitorais;

11.9 Para pessoa do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

11.10 Gozar de boa saúde física e mental, sem doença pré-existente e apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades;

11.11 Não ter sido condenado civil, penal ou administrativamente por atos de improbidade administrativa previstos na legislação vigente ou nos artigos 9º, 10º e 11º da Lei nº 8.429/1992;

11.12 Estar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico);

11.13 Exibir atestado de antecedentes criminais atualizado;

11.14 Pertencer à família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal per capita

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se os benefícios e valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares, excetuando do cálculo apenas o benefício instituído por este Programa, Auxílio Brasil (Bolsa Família) e Pensão Alimentícia de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

11.15 Não ser empresário ou sócio em empresas, independentemente do tipo, Cooperativa, ME, LTDA, EIRELLI, MEI, EI entre outras.

12. Será contratado somente 01 (um) beneficiário por família.

13. A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial, e em qualquer fase do Programa.

13.1 Considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda devidamente formalizados pelo juízo competente, cônjuges casados ou com união estável, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

13.2 Caso o beneficiário possua filhos menores estes devem estar frequentando regularmente à escola, sendo devidamente comprovado por meio de Atestado de Matrícula e Regularidade de Frequencia Escolar.

14. No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos no artigo 4° da Lei n° 3.263, de 15 de março de 2023, considerar-se-ão os seguintes documentos:

14.1 Da idade – Documento oficial com foto, como: Cédula de Identidade - RG, Carteira de

Município de Castilho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

14.2 Da situação de desemprego – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital contendo todos os dados e declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação.

14.3 Não ter rendimentos próprios: **extrato CNIS emitido nos últimos 30 (trinta) dias antes da inscrição e declaração do próprio interessado**, sob as penas da lei, de não estar recebendo seguro-desemprego, bem como pecúlios, auxílios, LOAS, aposentadorias ou pensões, exceto pensão alimentícia.

14.4 De residência: cópia de contas de água, luz, telefone, em nome próprio ou de terceiros, uma para cada ano anterior a inscrição para fins de comprovação de moradia há pelo menos 03 (três) anos. Caso seja em nome de terceiros as cópia devem acompanhar declaração emitida pelo agente comunitário de saúde Municipal ou Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, ou ainda, acompanhados de matrícula escolar própria ou de filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda devidamente formalizados pelo juízo competente, ou ainda se em situação de rua e ou albergado, apresentar declaração do órgão/instituição pelo qual o candidato é assistido.

14.5 Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira Digital de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de que se enquadra nos requisitos previstos na Lei n° 3.263, de 15 de março de 2023.

14.6 Da qualidade de único beneficiário – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do núcleo familiar assitido pelo Programa "Cidade Acolhedora", instituído pela Prefeitura do Município de Castilho.

14.7 Cópia da certidão de Nascimento e Carteira de Vacina dos filhos menores de 18 anos.

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

14.8 Comprovante de Escolaridade – original da certidão do último ano escolar cursado, caso possua.

14.9 Do Nome Social – o candidato que se identifica e é socialmente reconhecida como pessoa travesti ou transexual, poderá no ato da inscrição optar por incluir seu nome social.

15. Nos termos do §3 º do artigo 4º da Lei Municipal n° 3.263, de 15 de março de 2023, para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda devidamente formalizados pelo juízo competente, cônjuges casados ou com união estável, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

16. Do total de bolsas oferecidas, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados 3% (três por cento) aos portadores de necessidades especiais (pessoas com deficiência), 5% (cinco por cento) aos egressos do sistema penitenciário e aos beneficiários do regime semiaberto e aberto, 5% (cinco por cento) às pessoas em situação de rua/e/ou conviventes nos centros de acolhida ao morador de rua no Município de Castilho.

17. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser portador de necessidades especiais (pessoa com deficiência), não declarar ser egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime semiaberto e aberto, não declarar ser pessoa em em situação de rua/e/ou conviventes nos centros de acolhida ao morador de rua no Município de Castilho, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

18. Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida segundo os critérios abaixo:

Art. 6º, I a VII **pontuação pode ser cumulativa*	**RENDA** **"per capita" - R$**	**QUANTIDADE DE DEPENDENTES LEGAIS INSCRITOS NO CAD ÚNICO** **pontuação será por número de dependentes*	**TEMPO DE DESEMPREGO**	**ESCOLARIDADE**
Beneficiário(a) dos programas de transferência de renda = 20 pontos Mulher vítima de violência doméstica = 20 pontos Ter filhos com neessidades especiais = 20 pontos Mulher chefe de família monoparental = 20 pontos Ter na família pessoa idosa sem rendimentos = 20 pontos	R$ 0,00 a R$ 110,00 = 25 pontos R$ 110,01 a R$ 220,00 = 20 pontos R$ 220,01 a R$ 330,00 = 15 pontos R$ 330,01 a R$ 440,00 = 10 pontos R$ 440,01 a R$ 550,00 = 5 pontos Acima de R$ 550,00 = 1 ponto	Até 06 anos = 25 pontos De 07 anos a 14 anos = 20 pontos até 15 anos, 11 meses e 29 dias = 15 pontos	Acima de 05 anos = 25 pontos Até 04 anos e 11 meses = 20 pontos Até 03 anos e 11 meses = 15 pontos Até 02 anos e 11 meses = 10 pontos Até 01 ano e 11 meses = 05 pontos Até 01 ano = 03 pontos	Analfabeto = 15 pontos Até 4ª série = 13 pontos De 5ª a 9ª série = 11 pontos Ensino médio incompleto = 09 pontos Ensino médio completo = 07 pontos Ensino superior incompleto = 05 pontos Ensino superior completo = 03 pontos

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

19. candidatos serão classificados por pontuação, enumerados em quatro listas classificatórias, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos classificados, outra especial para os candidatos portadores de necessidades especiais (pessoas com deficiência), outra para os egressos do sistema penitenciário e aos beneficiários do regime semiaberto e aberto, outra para as pessoas em situação de rua/e/ou conviventes nos centros de acolhida ao morador de rua no Município de Castilho.

20. A eventual convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

21. Havendo duas ou mais pessoas em iguais condições, a preferência será dada aquela que tiver, na família, pessoa com doença grave ou incapacitante.

22. Constituem em outros critérios de desempate:

21.1 Maior tempo de desemprego;
21.2 Menor renda per capita;
21.3 Maior número de filhos;
21.4 Maior idade;

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

23. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização desta Seleção Pública, serão divulgados no site **www.castilho.sp.gov.br**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

24. A Prefeitura do Município de Castilho não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através do site **www.castilho.sp.gov.br** no link Cidade Acolhedora.

25. Caso o candidato deverá entregar toda a documentação exigida seja no prazo estabelecido sob pena de desclassificação, não será aceito a entrega parcial ou fora do prazo estabelecido, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

VI – DA CONCESSÃO DA BOLSA

26. O candidato deverá comparecer na data agendada, de acordo com o Edital de Convocação em até 05 (cinco) dias corridos sob pena de ser desclassificado.

27. **O candidato será considerado desistente e excluído da Seleção Pública quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando não comprovar os documentos exigidos para a inscrição.**

28. Todas as convocações após a homologação da Seleção Pública serão divulgadas no site da Prefeitura do Município de Castilho www.castilho.sp.gov.br, de acordo com a ordem de classificação final.

29. Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada, além de atender a todos os requisitos presentes neste edital e nos termos da Lei Municipal n° 3.263, de 15 de março de 2023.

30. Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e xerox simples, respectivamente) **no ato da inscrição**:

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

30.1 Documento de Identidade – RG;

30.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);

30.3 Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível) ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório;

30.4 Carteira Digital de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) – (com informações completas disponível no aplicativo Carteira de Trabalho Digital ou no site https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/carteira-trabalho);

30.5 Carteria de Vacina contra a COVID-19;

30.6 Reservista, para os do sexo masculino;

30.7 Extrato Previdenciário (CNIS) emitido pelo INSS emitidos em até 30 (trinta) dias antes da inscrição (disponível no aplicativo ou site https://meu.inss.gov.br/);

30.8 Comprovante de escolaridade, se possuir;

30.9 Comprovante de residência recente (conta de luz, água, telefone fixo, celular ou internet);

30.10 Cópia do CADúnico com consulta completa mostrando integrantes familiares (disponível no site https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaCompleta);

30.11 Cópia dos comprovantes de renda, se houver;

30.12 1 (uma) fotos 3x4, colorida, recente e sem uso;

30.13 Atestado de Antecedentes Criminais atualizado (Retirado no Poupatempo ou na Delegacia de Polícia Civil do Estado de São Paulo ou ainda via Internet pelo site da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo https://www.ssp.sp.gov.br);

30.14 Certidão de quitação eleitoral (Retirado no site do TSE https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

30.15 Laudo Médico recente, legível, sem razuras, contendo carimbo e assinatura do médico, para os candidatos portadores de necessidades especiais (pessoas com deficiência);

30.16 Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que concedeu o regime semiaberto e aberto para os candidatos que se encontram nessa situação;

30.17 Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que conste o cumprimento totalda

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

pena, informando a extinção da punibilidade, para os candidatos egressos do sistema penitenciário;

30.18 Carteira de Apresentação ou Caderneta de Albergado, para os candidatos beneficiáriosdo regime semiaberto e aberto;

30.19 Declaração e encaminhamento de instituição responsável por assistir o candidato em situação de rua e ou convivente nos centros de acolhida ao morador de rua no município de Castilho ou Centro de Referência Especializado em Assistência Social, para os candidatos em situação de morador de rua;

30.20 Sentença transitado em julgado ou cópia de Medida Protetiva Judicial vigente para as candidatas mulheres em situação de violência doméstica;

30.21 Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade – RG dos dependentes constantes no CAD único;

30.22 Caderneta de Vacinação dos filhos e ou dependentes menores de 18 anos;

30.23 Laudo médico recente, legível, sem razuras, contendo carimbo e assinatura do médico, caso possuir filho ou dependente portador de quaisquer necessidades especiais ou doença crônica incapacitante;

30.24 Documento de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado) de pessoa idosa sem rendimentos de aposentadoria, amparo assistencial (LOAS) ou pensão, exceto pensão alimentícia, que pertença ao núcleo familiar comprovado através do CAD Único.

30.25 Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes.

31. No ato da inscrição o candidato portador de necessidades especiais (pessoa com deficiência) deverá apresentar Relatório Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da (s) deficiência (s), conforme estabelecido no Decreto

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

Federal nº. 3.298 de 20/12/99.

31.1 O candidato portador de necessidades especiais (pessoa com deficiência) que não apresentar o Relatório Médico, conforme especificado acima, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.

31.2 O candidato portador de necessidades especiais (pessoa com deficiência) será submetido, quando convocado, a exame médico realizado pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho da Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Castilho que verificará a existência da deficiência declarada no ato da Inscrição, bem como a sua compatibilidade com o exercício das atividades.

31.3 As decisões da Prefeitura do Município de Castilho pela habilitação ou não das condições de saúde são de responsabilidade do Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

32. O candidato egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime semiaberto e aberto que não apresentar os documentos especificados neste edital, não poderá dispor da vaga a ele destinado, sendo desclassificado, convocando-se o próximo da lista, obedecida a ordem de classificação.

33. O candidato em situação de rua e ou convivente nos centros de acolhida ao morador de rua do município de Castilho ou do Centro de Referência Especializado em Assistência Social para Pessoas em Situação de Rua que não apresentar os documentos especificados neste edital, não poderá dispor da vaga a ele destinada, sendo desclassificado, convocando-se o próximo da lista, obedecida a ordem de classificação.

34. A candidata que se declarar em situação de violência doméstica ou chefe de familiar monoparental que não apresentar os documentos especificados neste edital para fins de

Município de Castilho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

comprovação de tal situação, ou ainda a qualquer tempo, comprovado que prestou informação falsa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será desclassficada, convocando-se o(a) próximo(a) da lista, obedecida a ordem de classificação.

35. Aos candidatos da vagas gerais, a não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da inscrição implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

36. A Administração concederá aos bolsistas do Programa **CIDADE ACOLHEDORA**:

36.1 Bolsa mensal, em pecunia, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais);

36.2 Auxílio alimentação, em pecunia, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);

36.3 Atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas por órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras;

36.4 Seguro de acidentes pessoais;

36.5 Em caso de renovação de contrato, recesso de 20 (vinte) dias corridos, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei Municipal n° 3.263, de 15 de março de 2023.

37. Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Coordenação, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

38. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa "Cidade Acolhedora", tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal n° 3.263, de 15 de março de 2023.

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

39. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

40. A Prefeitura do Município de Castilho reserva-se o direito de conceder as Bolsas do Programa Cidade Acolhedora em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pelo artigo 17 da Lei Municipal n° 3.263, de 15 de março de 2023 e suas alterações.

41. A presente Seleção Pública terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação da Seleção, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração.

42. Sem prejuízo no disposto na Lei Municipal n° 3.263, de 15 de março de 2023, o candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

42.1 Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;

42.2 Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estarem idade para aposentadoria compulsória;

42.3 Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for portador de deficiência incompatívelcom ao tipo de atividade a ser desempenhada;

42.4 Estar em gozo de qualquer benefício do Regime Geral de Previdência Social, Regime Próprio de Previdência Social (auxílios ou pensões, eceto pensão alimentícia);

42.5 Estar recebendo Seguro Desemprego.

43. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não se apresentar na data e local previamente comunicado para iniciar as atividades no prazo estabelecido.

44. Os casos omissos serão resolvidos pela respectiva Comissão nomeada para a análise das inscrições, dos

Município de Castilho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

documentos apresentados pelos candidatos e verificação de atendimento aos requisitos legais para participação no presente programa.

Castilho-SP, 03 de junho de 2024.

Paulo Duarte Boaventura
Prefeito do município de Castilho

Raquel da Silva Jorge Gregolin
Secretária de Assistencia Social e Cidadania

CROMOGRAMA

Divulgação do Edital: 03/06/2024

Período de Inscrições:.10/06/2024 a 14/06/2024

Divulgação das Listas de Cadastro de Reserva após análise documental, pontuação e prioridade: 19/05/2024

*** Cronograma de previsão sujeito a alterações.**